



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMCSA-SEJE/2019

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 059/PMCSA-SEJE/2019, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa e desportiva das Academias do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2019, Processo licitatório nº 002/PMCSA-SEJE/2019, Pregão presencial nº 002/PMCSA-SEJES/2019, ata de Registro de Preços nº 0013//PMCSA-SEJE/2019, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, neste ato representado pelo Secretário, o sr. **Adriano Batista de Andrade**, brasileiro, inscrito na Cédula de Identidade sob o nº. 3.318.499 SSP/PE e CPF/MF sob o nº. 021.030.254-23, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.449.247/0001-71, com sede na Rua Arnaldo Rodrigues Chaves, nº 263, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, telefone: (81) 98533-2256, representada pelo Sr. **Ricardo Jorge de Siqueira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.076.206 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.246.744-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna nº 049/2023**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte, datada de **24 de março de 2023**, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à repactuação e o reajuste do valor contratual.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 03 de maio de 2019, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogado por meio de Termos Aditivos, e encontra-se em vigência, com termo final para o dia 01 de Setembro de 2023, com o valor inicial de **R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais)** e atual de **R\$ 1.221.353,62 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

Considerando que tal Comunicação foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pela devida ordenadora de despesas, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando a solicitação, segundo requer a Empresa Contratada e concorda a Secretaria solicitante, dar-se-á através da Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro **com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante “A” e insumos montante “B”**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Considerando, outrossim, a previsão contratual de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento dos preços, constante na Cláusula Nona, que permite que o Contrato seja reajustado para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, através do realinhamento de preço da remuneração dos obreiros sobre o Montante “A”, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, que determinam que nos serviços em que haja contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, as planilhas de composição de custos contemplarão os montantes “A” e “B”, **sendo que o montante “A” será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas Normas Coletivas de Trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante “B”, obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

Considerando que o reajuste correspondente ao Montante “B”, referente ao período acumulado até julho de 2021, é no percentual de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento).

Considerando que a chamada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, segundo requer a Contratada e concorda a Secretaria solicitante, irá atingir o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, qual seja, 01/03/2022 a 28/02/2023.

Considerando que o valor concluído pela empresa, considerando os reajustes compreendidos nos montantes “A” e “B” é a importância de **R\$ 1.285.758,78 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, a ser paga em favor da empresa prestadora dos serviços.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, e na **Comunicação Interna nº 049/2023**, datada de **24 de março de 2023**, oriunda da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a repactuação e o reajuste do valor contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante “A” e insumos montante “ B, onde o valor atualizado representa o **valor reequilibrado R\$ 1.285.758,78 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

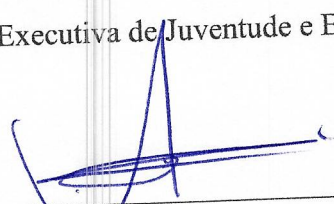
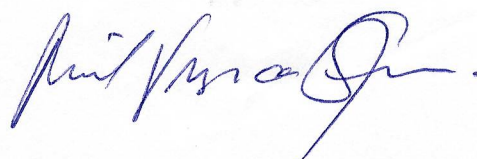
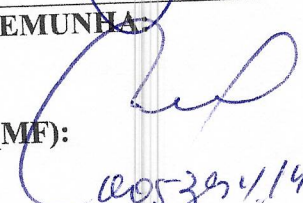
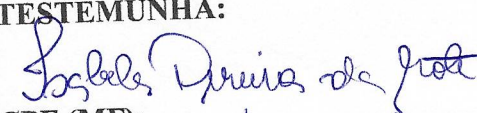
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<p><b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO: Secretaria Executiva de Juventude e Esportes</p> 	<p><b>CONTRATADA:</b> LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS - EIRELI</p> 
<p><b>TESTEMUNHA:</b></p>  <p>CPF (MF): 005.384.144-68</p>	<p><b>TESTEMUNHA:</b></p>  <p>CPF (MF): 092.429.324-18</p>



---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMCSA -  
SEJE/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de juventude e Esportes, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº 059/PMCSA - SEJE/2019, Processo Administrativo nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/PMCSA-SEJE/2019, oriundo da Ata de Registro de preço nº 013/PMCSA-SEJE/2019, Natureza do Objeto:** Reajuste - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a repactuação e o reajuste do valor contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante “A” e insumos montante “ B, onde o valor atualizado representa o valor reequilibrado R\$ 1.285.758,78 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Contratada:** LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.449.247/0001-71. **Valor total: R\$ 1.285.758,78** (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

**ADRIANO BATISTA DE ANDRADE**  
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**D6021966

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/09/2023. Edição 3425  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>